

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 209 - DE 19 DE JUNHO DE 1974

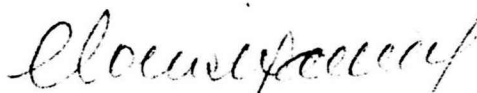
EMENTA: - Aprova a instituição do Curso de Aperfeiçoamento em Filosofia (ÉTICA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 19 de junho de 1974, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - Fica aprovada a instituição do Curso de Aperfeiçoamento em Filosofia (ÉTICA), a ser ministrado sob a coordenação didático-científica do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas, na forma do regulamento anexo que integra a presente Resolução.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de junho de 1974.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

## REGULAMENTO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM "FILOSOFIA" (ÉTICA)

01 - O "Curso de Aperfeiçoamento em Filosofia - ÉTICA" será realizado sob a coordenação didático-científica do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas.

02 - A responsabilidade do Curso caberá ao Professor Titular BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES, que ministrará as aulas previstas no programa.

02.1 - A critério do professor responsável, outros docentes, da UFPa. e de outras Universidades, poderão ser convidados para conferências e seminários, de acordo com as exigências do programa.

03 - O Curso constará do estudo dos diversos aspectos sistêmicos e históricos da Ética, de acordo com o programa definido no anexo 1 a este Regulamento.

04 - O Curso terá a duração de cinco (5) meses, no período de 02 de agosto a 27 de dezembro de 1974, de acordo com o calendário constante do anexo 2.

05 - A carga horária do Curso será de 135 (cento e trinta e cinco) horas, distribuídas em 105 horas de aula teórica e 30 horas destinadas às atividades previstas no item 02.1, perfazendo um total de oito (8) créditos.

05.1 - As aulas e demais atividades do Curso serão realizadas em horário noturno, em instalações do "campus" de acordo com o espaço acadêmico disponível pelo DERCA.

06 - A verificação de aprendizagem será feita por:

06.1 - NPC, resultante da participação do aluno em tarefas desenvolvidas ao longo do Curso;

06.2 - NTI, pelo resultado de pesquisa ou trabalho individual, podendo constar de recensão de texto indicado pelo professor;

06.3 - NEF, atribuída a trabalho monográfico;

06.4 - o trabalho para NTI será distribuído até 31 de outubro e deverá ser entregue até 30 de novembro; o trabalho para NEF poderá ser entregue até 60 (sessenta) dias após o término do Curso.

07 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver:

07.1 - pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência às atividades realizadas no Curso;

07.2 - no mínimo, conceito "R" (Regular) em todas as modalidades de verificação de aprendizagem antes enumeradas.

08 - O Curso será aberto para 20 (vinte) vagas.

09 - Poderão inscrever-se, em requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, graduados em Curso Superior ligados ao ensino da Filosofia, e outros, na seguinte ordem de prioridades:

09.1 - docentes que, em 1973, tenham lecionado "Introdução à Filosofia" ou "História da Filosofia";

09.2 - docentes do Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas que tenham cursado, pelo menos, uma disciplina cujo conteúdo programático mantenha estreita afinidade com a disciplina objeto do presente Curso;

09.3 - licenciados em Filosofia;

09.4 - outros graduados que tenham cursado disciplina filosófica.

10 - No momento da inscrição os candidatos deverão comprovar sua condição, do seguinte modo:

10.1 - os referidos no item 09.1, por atestado expedido pelo C.F.C.H;

10.2 - os referidos no item 09.2 e 09.4, pelo currículo do Curso de Graduação e programa da disciplina;

10.3 - os referidos no item 09.3, pelo Diploma da Licenciatura, devidamente registrado.

11 - Os candidatos previstos no item 09.4, terão sua inscrição deferida após a aprovação em teste de seleção.

12 - Ao aluno aprovado nos termos do item 07, será concedido o certificado na forma do artigo 133, "a", do Regimento Geral.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Filosofia, Psicologia e Ciências Sócio-Políticas.